

Resolução nº 275 - Autorisa a Prefeitura a aceitar do Governo do Estado, nas condições pelo mesmo estabelecidas, a ponte sobre o rio Piracicaba.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Piracicaba autorizada a receber do Governo do Estado de S. Paulo, nas condições por elle já estabelecidas, a ponte sobre o rio Piracicaba, que liga esta cidade a Villa Riquinde, a fim de que por ella transitarem os bondes da Empresa Electrica de Piracicaba.

Art. 2.º - Os serviços do assentamento dos dormentes, trilhos, recomposição do calçamento, policiamento da passagem dos bondes e mais o que for do interesse publico serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sebastião Nogueira de Lima, Antonio Boreira Ferraz, Samuel de Castro Neves, João Alves Correia de Toledo, Henrique Rochelle Filho, Philippe W. C. de Vasconcellos, Odilon Ribeiro Nogueira, Ricardo Pinto Cesar.

Piracicaba, 5 de Setembro de 1921
Secretario da Camara - João Samp. Mattos

Lei nº 146 - Da varias providencias sobre o serviço de bondes electricos.

Art. 1.º - No municipio de Piracicaba, só poderão exercer a profissão de motomeiros e conductores de bondes electricos aquelles que, respectivamente, se habilitarem e se licenciarem

perante a Prefeitura, a vista de atestado de aprovação passado por um perito examinador, da nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 2.º - Quando em exercício da profissão, os motorneiros e conductores deverão apresentar-se uniformizados, trazendo, respectivamente, no boné e em lugar visível, o numero da sua carta e o da sua licença.

Art. 3.º - De accordo com a Prefeitura Municipal, a Empresa Electrica de Piracicaba deverá collocar, ao longo das suas linhas de bondes, signaes bem visíveis para a parada dos carros, subida e descida dos passageiros.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sebastião Nogueira de Lima, Fernando
Fideliano da Costa, Samuel de Castro Neves,
Ricardo Pinto Cesar, João Alves Corria Toledo, Hen-
rique Rochelle Filho, Philippe W. C. de Vasconcellos,
Odilon Ribeiro Nogueira, Luiz Rodrigues de Moraes.

Piracicaba, 19 de Setembro de 1921

O secretario da Camara
João Sampaio Mattos

Resolução nº 276 - Approva a divisão em lotes, dos terrenos de propriedade da Camara, afim de serem vendidos em concorrência publica.

Art. 1.º - Ficam divididos em cincuenta e dois lotes os terrenos de propriedade do municipio de Piracicaba, situados nesta cidade, entre as ruas Dr. Paulo de Moraes, Joaquim Andrei, Gloria, M. S. S. Cruz de accordo com a planta levantada pela Prefeitura Municipal.